CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	930511-CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES	ROBSON FERNANDES ROSINDO	15/09/2026 14:33 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	46/2026	2831/2026

1. Condições gerais da contratação

1.1 Aquisição de equipamentos de informática, compreendendo microcomputadores de mesa (tipo Desktop) com monitor e periféricos, e computadores portáteis (tipo Notebook), para atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS SSD 480 GB** **Capacidade:** 480 GB; **Formato:** 2,5 polegadas; **Interface:** SATA III, com velocidade de 6 Gb/s; **Desempenho Mínimo:** Leitura mínima de 500 MB/s e Gravação mínima de 450 MB/s. **Adicionais:** unidade interna com tecnologia de memória flash, compatível com computadores desktop e notebooks; **Garantia:** mínima de 12 meses.	**10**	**R$ 495,02**	**R$ 4.950,20**
	MICROCOMPUTADOR GABINETE SLIM **Processador:** de geração atual ou superior;			

02	**Memória RAM:** 16 GB, padrão DDR4, instalada em dois módulos de 8 GB, em configuração dual channel, com frequência mínima de 3.200 MHz. **Armazenamento:** unidade SSD com capacidade mínima de 240 GB. **Sistema Operacional:** Windows 11 Pro; versão de 64 bits; pré-instalado e devidamente licenciado, com comprovação de autenticidade e regularidade da licença. **Conectividade:** sem fio compatível com Wi-Fi 6E, baseada no padrão IEEE 802.11ax, com suporte à faixa de frequência de 6 GHz e configuração mínima 2x2, ou tecnologia equivalentes ou superiores. **Porta de Rede**: Uma porta Ethernet RJ-45, compatível com 10/100/1000 Mbps**.** **Fonte:** alimentação compatível com o equipamento e com potência suficiente para sua operação, com certificação de eficiência energética 80 PLUS ou equivalente, e proteção contra surtos elétricos. **Licença original:** licença original e regular do Microsoft Office Home & Business 2021, com direito de uso institucional, acompanhada do respectivo comprovante de aquisição, autenticidade e ativação, devendo ser entregue juntamente com o equipamento e permanecer vinculada à Câmara Municipal ou ao equipamento, conforme a modalidade de licenciamento oficialmente admitida pelo fabricante. **Acessórios:** Monitor de, no mínimo, 23,8 polegadas, com resolução Full HD, acompanhado de teclado e mouse. **Garantia**: 36 meses.	**03**	**R$ 4.202,22**	**R$ 12.606.66**
03	**NOTEBOOK** **Processador:** de geração atual ou superior, com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 3,2 GHz a 4,7 GHz, ou desempenho equivalente ou superior comprovado por especificações oficiais do fabricante ou por índice técnico previamente definido pela Administração. **Memória RAM:** Memória RAM mínima de 8 GB, padrão DDR4 ou superior, com frequência compatível com o equipamento e possibilidade de expansão, se desejada.	**01**	**R$ 4.269,08**	**R$ 4.269,08**

	Armazenamento: unidade SSD com capacidade mínima de 480 GB. **Conectividade sem fio:** Wi-Fi 6E, com suporte à faixa de 6 GHz e configuração mínima 2x2. **Teclado:** padrão ABNT2. **Tela:** tela com, no mínimo, 15,6 polegadas, resolução mínima de 1.920 × 1.200 pixels, painel IPS ou tecnologia equivalente ou superior, acabamento antirreflexo e sem recurso de tela sensível ao toque. **Sistema operacional:** Windows 11 Pro, versão de 64 bits, pré-instalado e devidamente licenciado. **Licença original:** regular e perpétua do Microsoft Office Home & Business 2021, em modalidade compatível com uso institucional, com comprovação de autenticidade, origem e direito de ativação. A licença deverá ser entregue juntamente com o equipamento e vinculada à instituição CONTRATANTE ou ao equipamento, conforme a modalidade oficialmente disponibilizada pelo fabricante. **Acessórios:** O equipamento deverá possuir webcam integrada, microfone integrado, conectividade Bluetooth, no mínimo duas portas USB, saída HDMI ou equivalente, teclado padrão ABNT2, carregador original e bateria compatível com o equipamento, Mochila e Mouse Wireless. **Garantia:** 36 meses.			
VALOR TOTAL				**R$ 21.825,94**

1.2. O objeto desta contratação é enquadrado como bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo, conforme Resolução 69 /2024**.**

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021;

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00683819000109-0-000001/2026;

II. Data de publicação no PNCP: 28/10/2025;

III. ID da Futura Contratação: 930511-46/2026;

IV. ID dos itens no PCA: 300; 301; 302.

V. Classe/Grupo: **EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS;**

COMPUTADORES

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos de informática, compreendendo microcomputadores de mesa, do tipo Desktop, acompanhados de monitores e periféricos, bem como computadores portáteis, do tipo Notebook, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

2.2. A aquisição mostra-se necessária em razão do recente provimento e da admissão de novos servidores para integrarem o quadro funcional desta Casa Legislativa, bem como da criação do setor de **Controladoria** , destinado ao desempenho das atividades de controle interno, acompanhamento, fiscalização, orientação e avaliação dos atos de gestão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

2.3. A implantação da Controladoria demanda a estruturação de novos postos de trabalho e a disponibilização de equipamentos de informática próprios e compatíveis com as atribuições do setor. Para o adequado desempenho de suas funções, os servidores responsáveis necessitam de recursos tecnológicos que possibilitem o acesso aos sistemas institucionais, a análise e o acompanhamento de processos, a elaboração de relatórios e documentos, o tratamento e a conferência de informações, bem como a comunicação interna e externa.

2.4. Além de atender à demanda decorrente da ampliação do quadro funcional e da criação da Controladoria, a contratação contribuirá para o fortalecimento e a modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, proporcionando maior agilidade, produtividade, organização e segurança na realização das atividades institucionais. A disponibilização de equipamentos adequados também favorecerá a continuidade dos serviços públicos, reduzirá a dependência de equipamentos compartilhados e evitará possíveis interrupções ou prejuízos ao regular funcionamento dos setores administrativos.

2.5. Os equipamentos do tipo *Desktop* serão destinados, principalmente, à estruturação de postos fixos de trabalho, especialmente nas unidades administrativas e no setor de Controladoria, oferecendo desempenho e recursos adequados à execução das atividades rotineiras, ao processamento de informações, à elaboração de documentos e relatórios e ao acompanhamento dos sistemas institucionais. Já os equipamentos do tipo *Notebook* proporcionarão mobilidade e flexibilidade, permitindo a realização de tarefas institucionais em diferentes ambientes, inclusive durante reuniões, sessões, diligências, atividades externas e demais compromissos oficiais, quando necessário.

2.6. A aquisição dos equipamentos destinados à Controladoria é fundamental para garantir condições adequadas ao exercício das atividades de controle interno, assegurando maior autonomia, eficiência, agilidade e confiabilidade na análise das informações e no acompanhamento dos atos administrativos da Câmara Municipal.

2.7. Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se essencial para assegurar adequada estrutura de trabalho aos novos servidores, viabilizar o pleno funcionamento do setor de Controladoria, promover a eficiência administrativa e garantir que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES disponha de recursos tecnológicos suficientes para o cumprimento de suas competências institucionais e a prestação de serviços públicos de forma eficiente, contínua e adequada ao interesse público.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Conclui-se que a contratação direta por Dispensa Eletrônica, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é a solução mais célere, eficaz e juridicamente adequada para atender à necessidade apresentada.

4. Requisitos da contratação

4.1. Da Garantia da Contratação

4.1.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor da contratação, a natureza de pronta entrega dos bens, o reduzido risco de inadimplemento e a possibilidade de aplicação das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens (equipamentos de informática), com entrega única, não demandando execução parcelada por terceiros, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Da indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Não será exigida a indicação de marca, fabricante ou modelo específico, devendo os bens ofertados atender integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade e garantia previstos neste Termo de Referência. Eventuais referências a tecnologias, padrões ou características técnicas têm caráter meramente descritivo, admitindo-se o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis e em conformidade com as exigências estabelecidas.

4.4. Da participa ção de Consórcio

4.4.1. Considerando a natureza do objeto, trata-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e operacional, amplamente disponível no mercado e passível de execução por empresas individualmente consideradas. Dessa forma, a admissão de empresas reunidas em consórcio não se mostra necessária para a adequada execução contratual, uma vez que o objeto não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas. Assim, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão das características do objeto e da inexistência de justificativa técnica que demonstre a necessidade de sua admissão.

4.4.2. A participação de cooperativas observará o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna aplicável, considerando a natureza do objeto e a inexistência de prestação de serviços com dedicação de mão de obra.

4.5. Da Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

4.5.1. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legalestabelecido para a adoção desse tratamento diferenciado.

4.6. Das obrigações da CONTRATADA:

4.6.1. Entregar os itens de acordo com as especificações, quantidades, condições, local e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento;

4.6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;

4.6.3. Assumir inteira responsabilidade pela validade, integridade, conformidade e qualidade dosprodutos, sem prejuízo da garantia legal aplicável;

4.6.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.6.5. A CONTRATADA, independentemente da atuação do fiscal do contrato, não se eximirá de suasresponsabilidades quanto à entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suasobrigações;

4.7. Das obrigações da CONTRATANTE:

4.7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto da contratação de forma adequada, fornecendo informações claras e completas.

4.7.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente aomateriais fornecidos;

4.7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao produto, quando solicitados pela CONTRATADA;

4.7.4. Rejeitar quaisquer itens entregues equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

4.7.5. Emitir “Autorização de Fornecimento” autorizando a entrega dos produtos pela CONTRATADA;

4.7.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência, no instrumento equivalente e na legislação aplicável;

4.7.7. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, inclusive do recebimento e atesto dos materiais;

4.7.8. Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa constatada no recebimento, a ocorrência deverá ser registrada em documento próprio e comunicada imediatamente à CONTRATADA, com base na Autorização de Fornecimento e neste Termo de Referência;

4.7.9. Recusar-se a receber produtos que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento;

4.7.10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, inclusive mediante conferência e atesto da nota fiscal.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 A contratação será efetivada por meio da emissão da Autorização de Fornecimento, da qual a CONTRATADA será formalmente cientificada, ficando obrigada a entregar os materiais no prazo, local e condiçõesestabelecidos neste Termo de Referência;

5.2 O objeto será entregue em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após recebimento daAutorização de Fornecimento;

5.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razõesrespectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação deprazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 O objeto deverá ser entregue de segunda à sexta-Feira, das 07h às 17h, no seguinte endereço: Rua ÁtilaVivácqua, nº 89 ,Centro, Presidente Kennedy/ES, CEP: 29.350-000;

5.4. Os produtos deverão ser entregues nas mesmas condições indicadas nas propostas de preços vencedores do certame, conforme as especificações deste termo de referência;

5.5. Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente as normas e prescrições constantes neste Termo de Referência;

5.6. O recebimento dos objetos não isenta a empresa de responsabilidades futuras, quanto à qualidade do produto entregue;

5.7. O descarregamento dos objetos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra;

5.8. Todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento e da entrega serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo frete, transporte, seguro, tributos, embalagem, carga, descarga, mão de obra, deslocamento e demais despesas necessárias;

5.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser
identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: modelo, marca, nº de série (quando aplicável), garantia e procedência/origem;

5.10. Será recusado o objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.11. A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do mesmo;

5.12. Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações de etiqueta com modelo, part number (se houver), nº de série, garantia, manual/termo.

5.13. Garantia dos Equipamentos

5.13.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme previsto na especificação do item, contados do recebimento definitivo, prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Câmara Municipal;

5.13.2. A CONTRATADA será responsável por acionar o fabricante ou a assistência técnica autorizada, acompanhar o atendimento e assegurar a solução do defeito dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.13.3. A Câmara Municipal não será obrigada a realizar tratativas exclusivamente com o fabricante ou com a assistência técnica, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia;

5.13.4. A garantia abrangerá, sem custo adicional:

a) peças e componentes;
b) mão de obra;
c) diagnóstico técnico;
d) deslocamento;
e) transporte ou logística de coleta e devolução, quando necessária;
f) reparo ou substituição de componentes defeituosos; e
g) substituição do equipamento, quando o reparo não for possível ou não for realizado no prazo estabelecido.

5.13.5. A garantia abrangerá o gabinete, processador, placa-mãe, memória RAM, SSD, fonte de alimentação, monitor, teclado, mouse, tela, bateria, carregador e demais componentes integrantes do equipamento, conforme o item contratado;

5.13.6. Com exceção dos SSDs, que tem garantia de 12 meses, todos os acessórios fornecidos com o computador desktop e o notebook, inclusive mochila, mouse sem fio, carregador e bateria, deverão possuir garantia mínima de 36 meses, ressalvada a garantia legal mais favorável, salvo, se o Termo de Referência estabelecer prazo específico.

5.13.7. A solicitação de garantia será realizada pela Câmara Municipal mediante abertura de chamado por e-mail, sistema eletrônico, telefone ou outro canal formal disponibilizado pela CONTRATADA.

5.13.8. Não será exigida da Câmara Municipal a contratação de serviço adicional, a aquisição de peças, o pagamento de frete ou qualquer outro desembolso para utilização da garantia.

5.13.9. O reparo deverá ser concluído no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da abertura do chamado ou da disponibilização do equipamento para análise, conforme o que ocorrer primeiro.

5.13.9.1. Ultrapassado o prazo de reparo, a CONTRATADA deverá fornecer equipamento equivalente ou superior para uso temporário ou substituir definitivamente o equipamento defeituoso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.13.10. A substituição de peça ou componente não reduzirá nem reiniciará o prazo geral de garantia do equipamento, que permanecerá contado a partir do recebimento definitivo.

5.13.10.1. O componente substituído deverá possuir garantia própria pelo prazo remanescente da garantia do equipamento ou pelo prazo legal aplicável, prevalecendo o que for mais favorável à Administração;

5.13.10.2. Caso o equipamento seja substituído definitivamente, o novo equipamento deverá possuir garantia correspondente ao período remanescente da garantia originalmente CONTRATADA.

5.13.11. A garantia não abrangerá defeitos comprovadamente decorrentes de mau uso, acidentes, alterações não autorizadas ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante.

5.13.11.1. A exclusão da garantia somente poderá ser reconhecida mediante laudo ou justificativa técnica circunstanciada, não sendo suficiente a simples alegação da CONTRATADA, do fabricante ou da assistência técnica.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência, aproposta aceita, a Autorização de Fornecimento e as normas da Lei nº 14.133/2021;

6.2 A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor requisitante ou porservidor formalmente designado;

6.2.1 O servidor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dacontratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitosobservados;

6.2.2 O servidor informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidasconvenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos produtos, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE;

6.5 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo transferir a responsabilidade à CONTRATANTE em caso de inadimplemento.

7. Critérios de medição e pagamento

DO PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal, que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.1.2. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

7.1.2.1. PROVISORIAMENTE será realizado pelo servidor responsável pelo, acompanhamento da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos produtos;

7.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, será realizado pelo servidor designado ou pelo setor requisitante, após a conferência detalhada dos materiais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.1.3. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação;

7.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, cabendo à CONTRATADA retirar os produtos recusados e entregar os substitutos sem qualquer ônus, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração;

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição doatendimento das exigências contratuais;

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administraçãodurante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimentodefinitivo;

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceirosem razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo transferir a responsabilidade à CONTRATANTE em caso de inadimplemento;

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades, danos ou riscos decorrentes dos produtos fornecidos;

7.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em embalagem original de fábrica, íntegra e inviolada, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios e documentos de garantia, observando as especificações deste Termo de Referência;

7.1.13. Todos os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, à proposta aceita e às condições de qualidade, integridade e segurança previstas neste Termo de Referência;

7.1.14. A Câmara Municipal poderá recusar quaisquer materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.1.15. Caso este Termo de Referência e seus anexos sejam omissos quanto ao detalhamento técnicode algum item, a CONTRATADA deverá encaminhar previamente suas dúvidas à CONTRATANTE, antes deiniciar o fornecimento ou adotar qualquer providência relacionada à execução do objeto. Eventuais esclarecimentos prestados pela CONTRATANTE não autorizam a Contratada a substituir, alterar, adaptar ou flexibilizar as especificações, quantidades, marcas, apresentações ou condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita ou na Autorização de Fornecimento, sem autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE.

7.1.16. Para fins de conferência e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, documento contendo a descrição dos materiais entregues, as quantidades, a data da entrega e aidentificação do responsável pela entrega.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessário e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo e condições de garantia;

b) identificação do(s) produto(s) (modelo, nº de série), quando aplicável;

c) a data da emissão;

d) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

e) o período respectivo de execução do contrato;

f) o valor a pagar; e

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhadoda comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica.

7.3.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação das certidões exigíveis, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

7.3.3. A CMPK/ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.3.4. A CMPK/ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ouindenizações devidas pela CONTRATADA.

7.3.5. O pagamento da parcela poderá ser suspenso ou glosado quando houver obrigação financeira da CONTRATADA diretamente relacionada à execução da contratação, assegurados o contraditório e a ampladefesa quando exigíveis.

7.3.6. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos, conforme a legislação vigente.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a Empresário individual a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

8.2.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

8.2.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

8.2.2.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011, observado o disposto no art. 68, IV, da Lei nº 14.133 /2021.

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3. Qualificação Econômica - Financeira:

8.2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da Sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não es tiver expresso no documento.

8.2.4. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.2.4.1. Enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que deseja obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10 /2013 ou norma que venha a substituí-la;

8.2.4.2. Caso seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>);

8.2.4.3. A apresentação de declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, à condição de optante pelo Simples Nacional ou a qualquer outra informação exigida para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 poderá ensejar a exclusão do licitante do procedimento, a perda dos benefícios eventualmente concedidos e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 21.825,94

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 21.825,94 (vinte e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, conforme valores obtidos em pesquisa de preços.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, conforme especificado em Dotação Orçamentária:

0000010000.0103100442.002	Manutenção das Atividades da Câmara.
33.90.30.00000	Material de Consumo
44.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROBSON FERNANDES ROSINDO

Coordenador de Compras

Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 14:33:51.